

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

2º QUADRIMESTRE/2019

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2015	37.168.303,65
2016	39.132.962,66
2017	38.276.387,59
2018	42.776.997,50

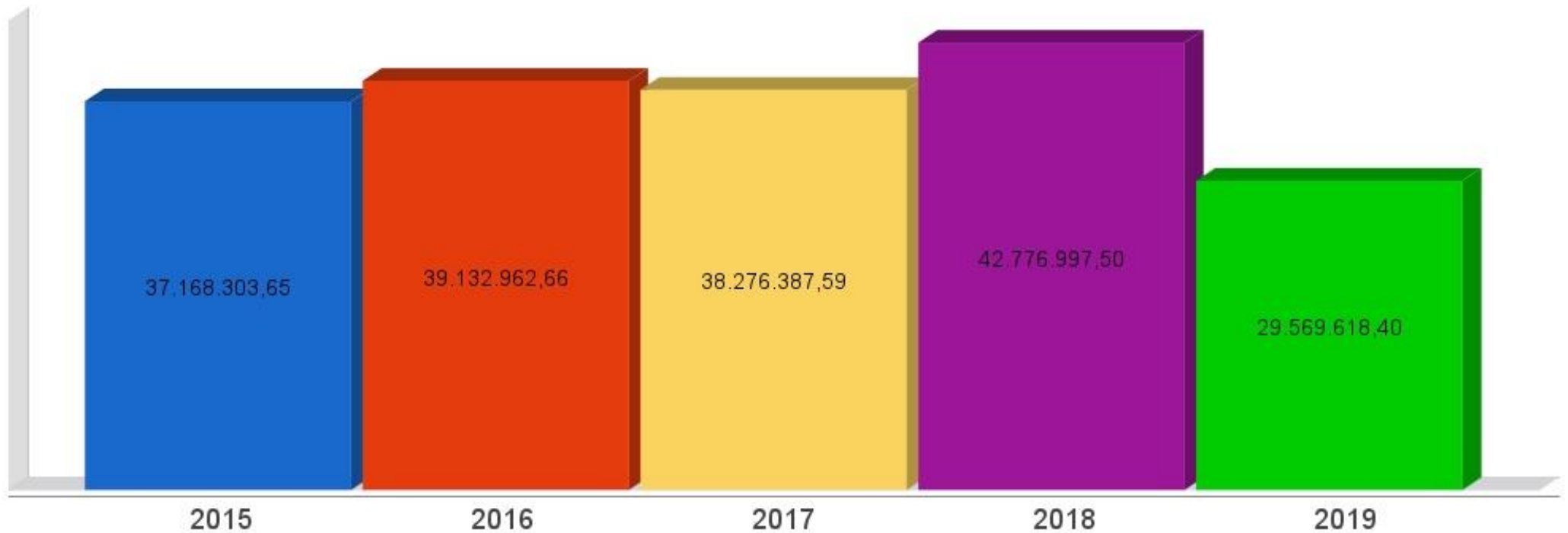
Receita Arrecadada até 2º Quadrimestre/2019

Receita Orçamentária	29.569.618,40
Média Mensal	3.696.202,30

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2015	35.712.392,19	35.712.392,19
2016	41.380.764,33	40.977.964,33
2017	37.805.334,46	37.328.771,96
2018	40.528.407,04	39.094.466,69

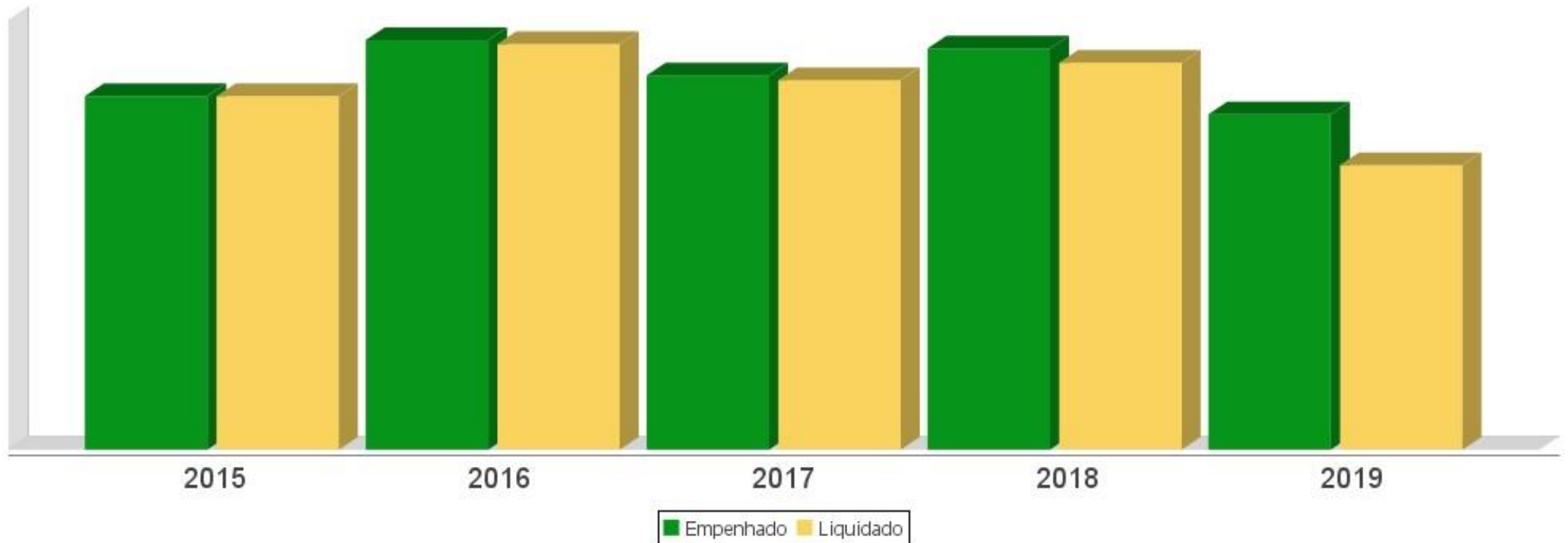
Despesa até 2º Quadrimestre/2019

Despesa Orçamentária	33.966.984,68	28.832.755,99
Média Mensal	4.245.873,08	3.468.903,58

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2015	30.329.652,70
2016	33.995.433,85
2017	36.188.079,35
2018	39.769.832,55

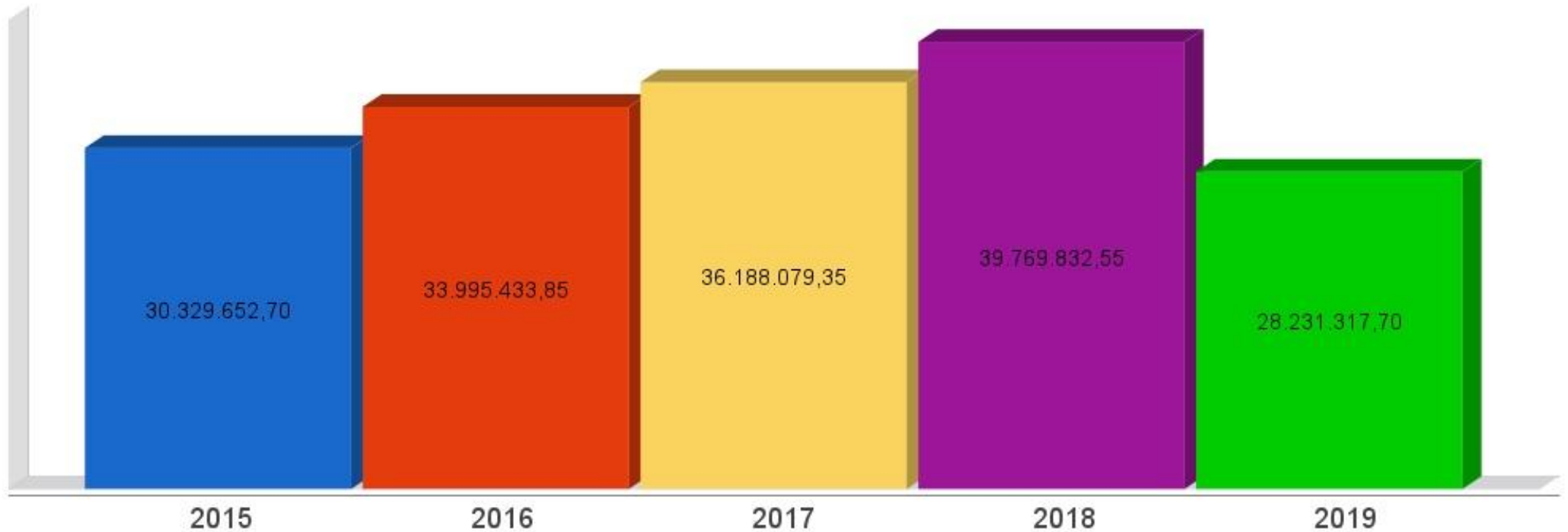
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 2º Quadrimestre/2019

Receita Corrente Líquida	28.231.317,70
Média Mensal	3.528.914,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	28.231.317,70
Receita Tributária	2.660.063,55
Receita de Contribuições	370.680,30
Receita Patrimonial	140.682,51
Receita Agropecuária	152.099,93
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	20.692,32
Transferências Correntes	28.795.882,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-4.043.407,63
Outras Receitas Correntes	134.624,72
Receitas de Capital (II)	1.338.300,70
Operações de Crédito	351.779,30
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	986.521,40
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	29.569.618,40

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo	
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	1.110.585,54
0103 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.496.580,07
0104 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	8.728.544,69
0105 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	6.188.424,68
0106 - SECRET. M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	1.023.227,29
0107 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.649,57
0108 - FUNDO M. DO IDOSO	65.463,73
0109 - FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	6.620,18
0110 - FUNDO M. DE HABITAÇÃO	52.792,02
0111 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.233.857,20
0112 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
0213 - FUNDO M. DE SAÚDE	6.889.402,30
0314 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	467.048,00
0401 - CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES	728.689,75
Total (IV)	28.926.885,02

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

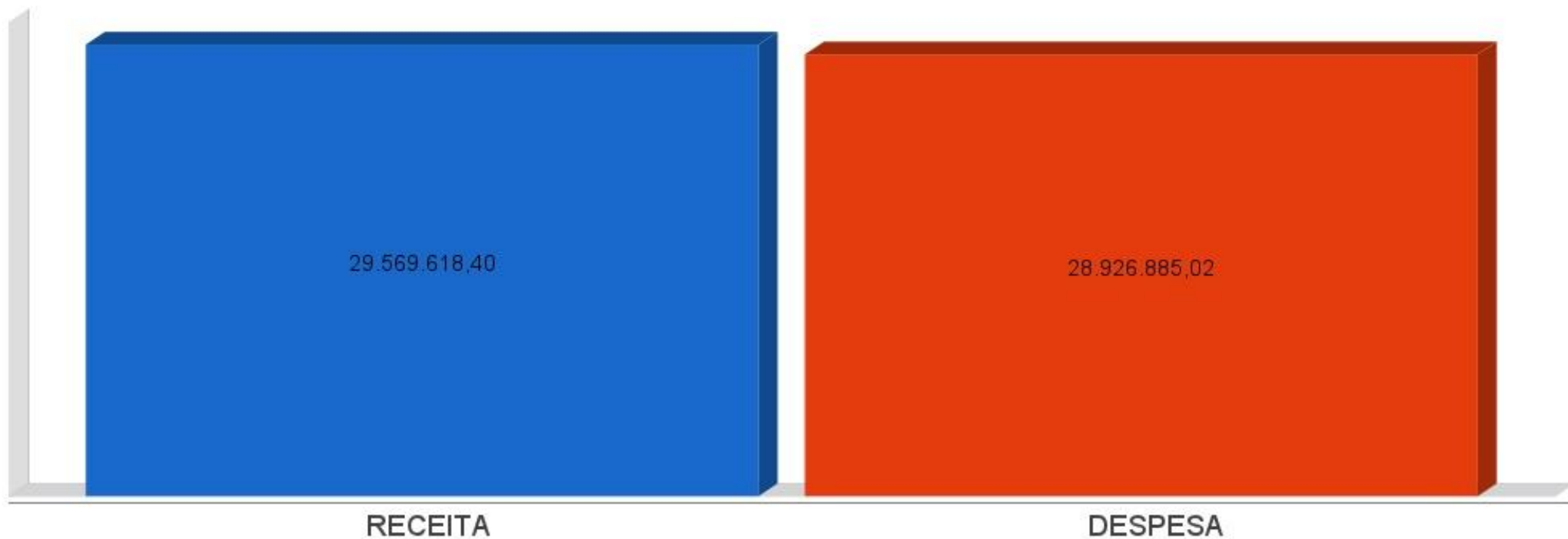
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	2.852.518,93
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	642.733,38
Superávit (VII) = (V + VI)	3.495.252,31

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

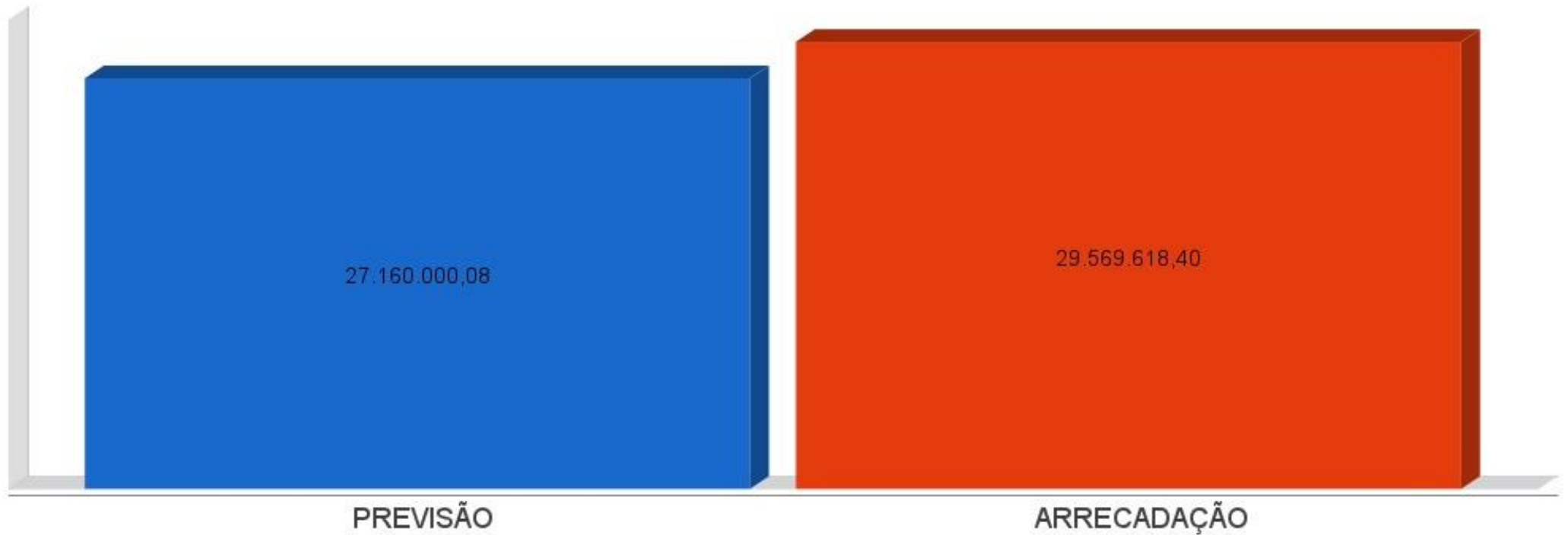
METAS DE ARRECAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	27.127.333,36	28.231.317,70	1.103.984,34
Receita Tributária	2.293.116,72	2.660.063,55	366.946,83
Receita de Contribuições	350.000,00	370.680,30	20.680,30
Receita Patrimonial	252.983,28	140.682,51	-112.300,77
Receita Agropecuária	81.400,00	152.099,93	70.699,93
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.750,00	20.692,32	-2.057,68
Transferências Correntes	27.855.550,00	28.795.882,00	940.332,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.872.933,28	-4.043.407,63	-170.474,35
Outras Receitas Correntes	144.466,64	134.624,72	-9.841,92
Receitas de Capital (II)	32.666,72	1.338.300,70	1.305.633,98
Operações de Crédito	7.000,00	351.779,30	344.779,30
Alienação de Bens	7.000,00	0,00	-7.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.666,72	986.521,40	967.854,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	27.160.000,08	29.569.618,40	2.409.618,32

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

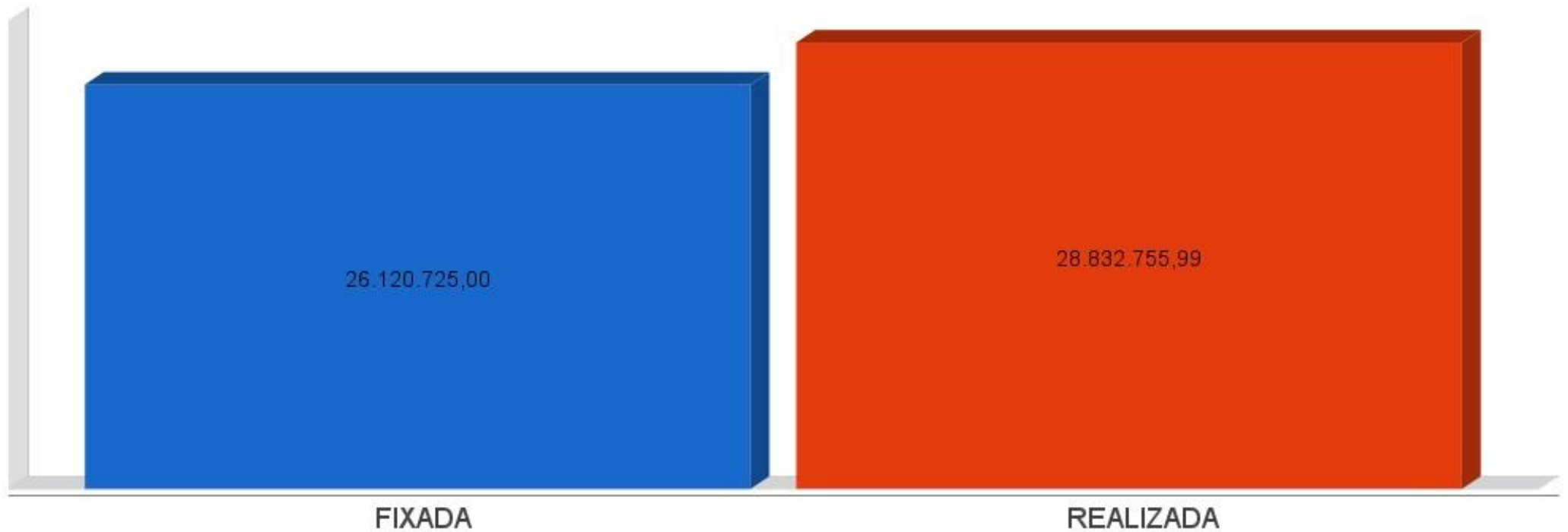
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	24.314.000,00	24.715.386,26	-401.386,26
Pessoal e Encargos Sociais	13.440.000,00	13.634.086,61	-194.086,61
Juros e Amortização da Dívida	74.000,00	73.106,28	893,72
Outras Despesas Correntes	10.800.000,00	11.008.193,37	-208.193,37
Despesas de Capital (II)	1.806.725,00	4.211.498,76	-2.404.773,76
Investimentos	1.113.725,00	3.336.170,50	-2.222.445,50
Inversões Financeiras	13.000,00	0,00	13.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	680.000,00	875.328,26	-195.328,26
Reserva de contingência (III)	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00
Total (IV) = (I+II+III)	26.120.725,00	28.926.885,02	-2.806.160,02

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

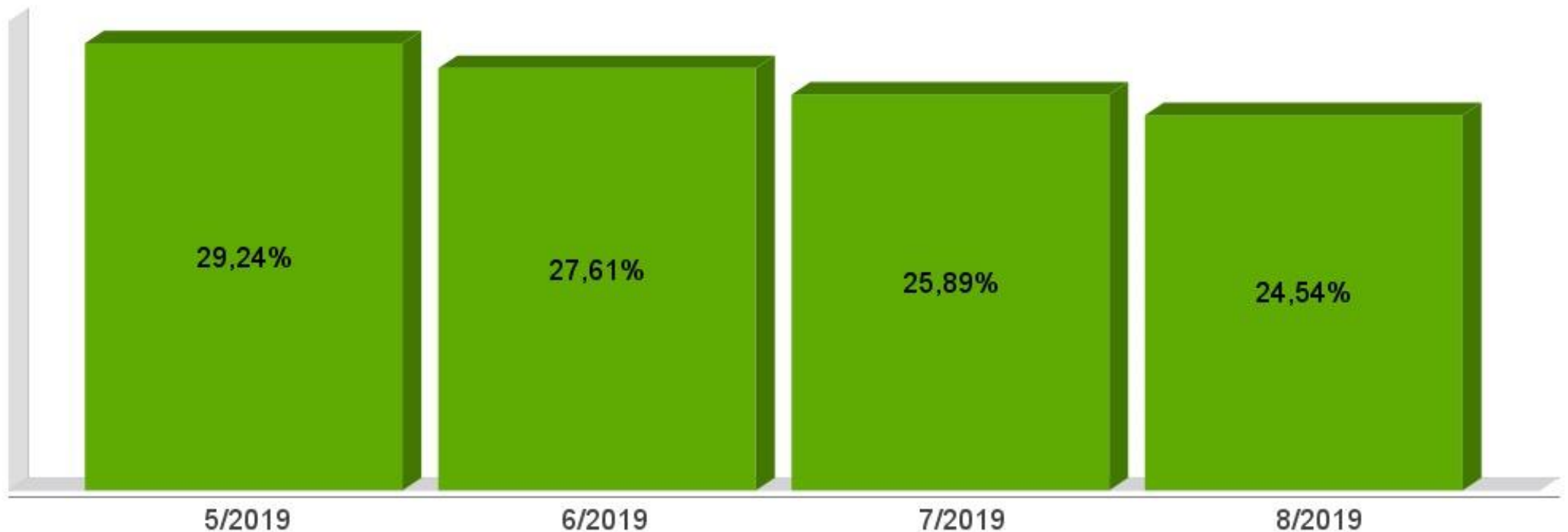
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	22.367.431,02
Despesas por função/subfunção (II)	8.232.840,08
Deduções (III)	2.744.806,38
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	5.488.033,70
Mínimo a ser aplicado	3.355.115,00
Aplicado à maior	2.132.918,70
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	24,54

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	22.787.618,66
Despesas por função/subfunção (II)	8.771.639,13
Deduções (III)	1.114.774,29
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	973.296,34
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	5.690.802,56
Mínimo a ser aplicado	5.696.904,50
Aplicado à Menor	604.651,02
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	27,65

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	5.022.125,63
Despesas (II)	3.466.898,39
Mínimo a ser Aplicado	3.013.275,25
Aplicado à Maior	453.623,14
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	69,03

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	42.011.947,81
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	19.686.284,03
Limite Prudencial - 51,30%	21.552.129,23
Limite Máximo - 54,00%	22.686.451,82
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	46,86

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



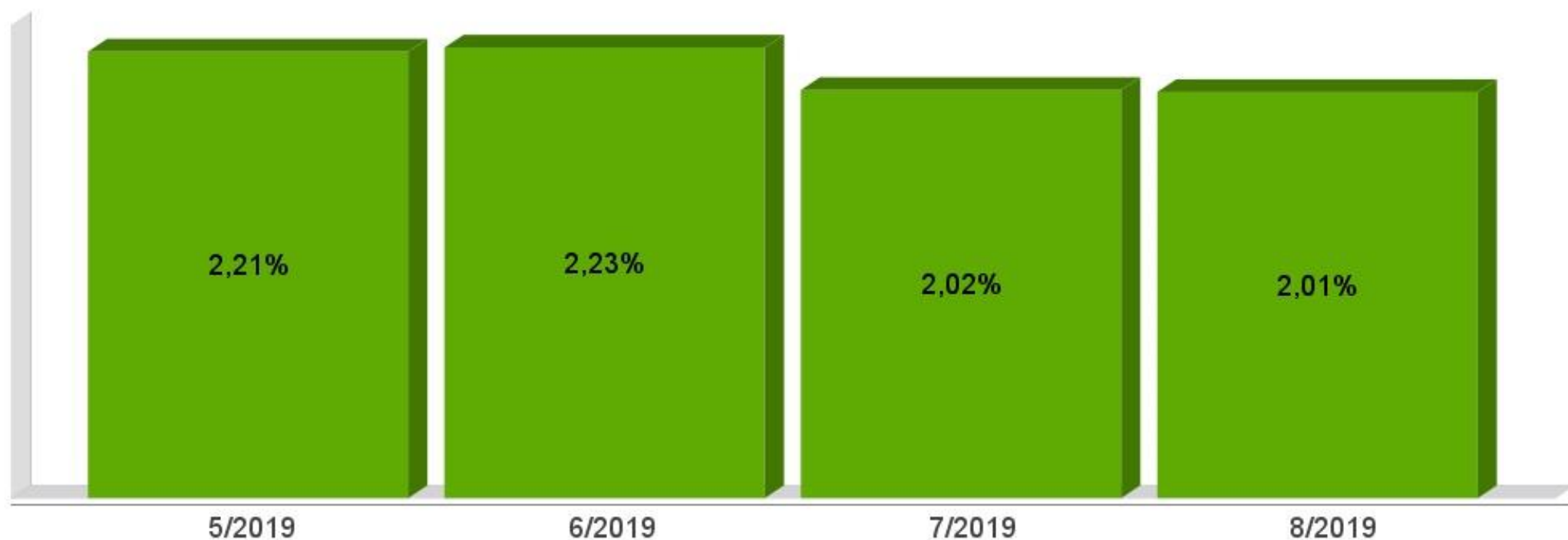
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	42.011.947,81
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	845.187,12
Limite Prudencial - 5,70%	2.394.681,03
Limite Máximo - 6,00%	2.520.716,87
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	2,01

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	42.011.947,81
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	20.531.471,15
Limite Prudencial - 57,00%	23.946.810,25
Limite Máximo - 60,00%	25.207.168,69
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	48,87

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	232.220,72
(+) Inscrições do Exercício Anterior	1.432.419,35
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	179.760,41
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	52.460,31
(-) Restos a Pagar Pagos	1.200.198,63
Restos Processados (II)	20.000,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	351.337,23
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	20.000,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	20.000,00
(-) Restos Pagos	351.337,23
Saldo a Pagar (I+II)	252.220,72

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE FAXINAL DOS GUEDES	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	1.521,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	1.521,00
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	34.366,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	34.366,00
Saldo a Pagar (I+II)	0,00

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumpri

Unidade Gestora: 01 - MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2003-Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.729.000,00	7.532,12	7.532,12	1.190.821,35	538.178,65
2004-Manut. Atividades Administrativas e Financeiras	2.247.485,00	163.032,00	163.032,00	1.713.019,80	534.465,20
2005-Manut. da Merenda Escolar	400.050,00	52.757,05	0,00	371.988,44	80.818,61
1061-Ampliação da Rede Física Fundamental	42.000,00	2.000,00	2.000,00	40.000,00	2.000,00
2006-Manut. Atividades do Ensino Fundamental	8.735.875,00	2.737.839,42	1.843.398,48	7.244.316,83	2.385.999,11
1062-Aquisição de Veículos Educação	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
2007-Apoio ao Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1063-Ampliação da Rede Física Infantil	32.500,00	0,00	0,00	30.500,00	2.000,00
2008-Apoio ao Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	76.009,80	23.990,20
2009-Manut. da Educação Infantil – Creches	1.749.793,75	195.000,00	150.000,00	1.088.680,50	706.113,25
2010-Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar	940.000,00	45.000,00	0,00	368.141,80	616.858,20
2011-Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

2012-Apoio a Educação Especial	144.000,00	0,00	0,00	135.000,00	9.000,00
2013-Manut. de Eventos e Festividades	190.000,00	0,00	0,00	86.764,25	103.235,75
2014-Manut. das Atividades Culturais	107.500,00	9.800,00	9.800,00	107.484,66	15,34
2015-Manut. das Atividades Esportivas	328.000,00	560.609,19	32.568,86	738.355,74	117.684,59
1064-Pavimentação de Ruas e Passeios	22.000,00	341.095,80	0,00	357.346,37	5.749,43
1065-Obras de Infraestrutura Urbana	32.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2.000,00
1066-Saneamento Básico Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1067-Aquisição de Máquinas e Veículos	75.625,00	945.804,00	0,00	996.800,00	24.629,00
1068-Obras Infraestrutura Rural	17.000,00	258.226,25	0,00	259.519,04	15.707,21
2016-Manut. das Atividades de Infraestrutura	4.672.950,00	350.337,75	80.000,00	3.984.275,71	959.012,04
2017-Manut. Convênio com a Secretaria de Segurança Pública	152.575,00	218.922,82	16.000,00	224.272,83	131.224,99
2018-Manut. do Fundo de Defesa Civil	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
2019-Manut. Convênio com o Corpo de Bombeiros	122.500,00	45.000,00	10.000,00	78.450,10	79.049,90
2020-Manut. dos Serviços de Utilidade Pública	1.226.050,00	105.078,12	0,00	1.262.858,80	68.269,32
1069-Ampliação da Patrulha Agrícola	44.000,00	0,00	0,00		44.000,00
1070-Promoção da Indústria e Comércio	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
2021-Manut. das Atividades de Apoio ao Agricultor	1.315.000,00	116.900,00	116.900,00	1.161.454,70	153.545,30
2022-Manut. das Atividades de Proteção Ambiental	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
2023-Manut. das Atividades da Secretaria de Assistência Social	1.156.000,00	16.986,00	16.986,00	899.470,62	256.529,38
2024-Manut. do Conselho Tutelar	152.500,00	0,00	0,00	109.368,40	43.131,60
2025-Manut. das Atividades de Assistência ao Idoso	100.000,00	0,00	0,00	92.837,68	7.162,32
2026-Manut. das Atividades do FIA	25.000,00	1.000,00	1.000,00	11.730,00	13.270,00
1072-Apoio ao Sistema Habitacional	603.000,00	50.000,00	50.000,00	509.221,74	93.778,26
2027-Amortização de Precatórios	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
2028-Amortização da Dívida e Encargos	1.550.000,00	40.000,00	40.000,00	1.408.434,54	141.565,46
2044-Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Municipal	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

1071-Obras de Infraestrutura Social	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
2045-Reserva de Contingência	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Total da Unidade	28.273.903,75	6.262.920,52	2.539.217,46	24.577.123,70	7.420.483,11

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1073-Ampliação da Rede Física da Saúde	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
1074-Aquisição de Veículos – Saúde	107.000,00	0,00	0,00	79.100,00	27.900,00
2029-Manut. das Atividades da Saúde	7.391.771,25	412.304,69	403.088,00	5.414.433,70	1.986.554,24
2030-Manut. Bloco de Atenção Básica	319.200,00	488.102,14	0,00	777.267,45	30.034,69
2031-Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	1.659.575,00	263.387,15	0,00	1.302.248,54	620.713,61
2032-Manut. BI MAC Amb. Hosp. E Lim. Financ.	466.200,00	0,00	0,00	379.835,60	86.364,40
2033-Manut. Bloco Vigilância em Saúde	64.650,00	71.055,04	0,00	5.786,06	129.918,98
2034-Manut. Bloco Assistência Farmacêutica	65.100,00	6.385,62	0,00	25.614,46	45.871,16
2035-Manut. Bloco Gestão do SUS	5.250,00	18.005,97	0,00	0,00	23.255,97
2036-Manut. dos Programas do SUS – Estado	255.350,00	163.536,05	100.000,00	248.554,27	70.331,78
Total da Unidade	10.371.096,25	1.422.776,66	503.088,00	8.232.840,08	3.057.944,83

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAXINAL DOS GUEDES

Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2037-Manut. do Fundo de Assistência Social	452.625,00	0,00	0,00	386.870,56	65.754,44
2038-Manut. Bloco PTEMC – FNAS	6.825,00	637,00	0,00	1.499,00	5.963,00
2039-Manut. Bloco PSB-FNAS	181.825,00	59.246,99	0,00	101.967,62	139.104,37
2040-Manut. Bloco GBF-FNAS	21.525,00	4.017,68	0,00	10.829,87	14.712,81
2041-Manut. Bloco GSUAS-FNAS	11.025,00	2.511,56	0,00	4.227,10	9.309,46
2043-Manut. dos Programas Sociais	56.175,00	29.501,91	623,94	17.066,03	67.986,94

Total da Unidade	730.000,00	95.915,14	623,94	522.460,18	302.831,02
-------------------------	-------------------	------------------	---------------	-------------------	-------------------

Unidade Gestora: 04 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001-Manut. das Atividades Legislativas	777.000,00	0,00	0,00	382.540,63	394.459,37
2002-Subsidios dos Vereadores	588.000,00	0,00	0,00	346.149,12	241.850,88
Total da Unidade	1.365.000,00	0,00	0,00	728.689,75	636.310,25

TOTAL GERAL	40.740.000,00	7.781.612,32	3.042.929,40	34.061.113,71	11.417.589,21
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------